



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



LOTE 7	Quant.: 1	Num: 014	Lance: 6,69	Total: 267,60
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: flexpell	Modelo: flexpell	
Descrição: Coletor de matérias Perfurocortantes 13L				
Quantidade: 40	Val. Ref.: 6,69	Valor Unit.: 6,69	Total Item: 267,60	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 043	Lance: 25,00	Total: 100,00
Item: 1	Unidade: Litro	Marca: PROLINK- ZYMEDET GOLD	Modelo: Detergente Enzimático, liquido com PH Neutro 1L	
Descrição: Detergente Enzimático, liquido com PH Neutro 1L				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 31,83	Valor Unit.: 25,00	Total Item: 100,00	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 004	Lance: 4,40	Total: 22,00
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: ciex	Modelo: ciex	
Descrição: Fita Adesiva Autoclave 19mmX30mm				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 4,69	Valor Unit.: 4,40	Total Item: 22,00	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 29,05	Total: 697,20
Item: 1	Unidade: Galão	Marca: multigel	Modelo: multigel	
Descrição: Gel para Ultrassom 5L				
Quantidade: 24	Val. Ref.: 29,05	Valor Unit.: 29,05	Total Item: 697,20	
LOTE 15	Quant.: 1	Lance: 10,70	Total: 1.070,00	
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: plumax	Modelo: plumax	
Descrição: Lençol descartável 70X50				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 13,09	Valor Unit.: 10,70	Total Item: 1.070,00	
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 069	Lance: 17,40	Total: 1.392,00
Item: 1	Unidade: Caixa	Marca: medix	Modelo: medix	
Descrição: Luva de Látex procedimento M C/Pó bio-absórvível				
Quantidade: 80	Val. Ref.: 20,13	Valor Unit.: 17,40	Total Item: 1.392,00	
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 015	Lance: 23,72	Total: 118,60
Item: 1	Unidade: galão	Marca: cinord	Modelo: cinord	
Descrição: Sabonete asséptico P/ as mãos 5L				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 23,72	Valor Unit.: 23,72	Total Item: 118,60	
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 128	Lance: 18,70	Total: 93,50
Item: 1	Unidade: Pacote	Marca: rava	Modelo: rava	
Descrição: Saco de Lixo Hospitalar 30L				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 21,97	Valor Unit.: 18,70	Total Item: 93,50	
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 103	Lance: 25,00	Total: 425,00
Item: 1	Unidade: caixa	Marca: cralplast	Modelo: cralplast	
Descrição: Scalp n°23 cx com 100 um				
Quantidade: 17	Val. Ref.: 58,00	Valor Unit.: 25,00	Total Item: 425,00	
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 098	Lance: 13,09	Total: 222,53
Item: 1	Unidade: caixa	Marca: medix	Modelo: medix	
Descrição: Seringa com Agulha de 20ml hipodérmica descart.25x07				
Quantidade: 17	Val. Ref.: 13,09	Valor Unit.: 13,09	Total Item: 222,53	



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



LOTE 26	Quant.: 1	Num: 063	Lance: 15,00	Total: 3.000,00
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: clara paper	Modelo: clara paper	
Descrição: Toalhas de papel Inter folhas 23X21cm				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 16,34	Valor Unit.: 15,00	Total Item: 3.000,00	
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 054	Lance: 4,45	Total: 26,70
Item: 1	Unidade: Rolo	Marca: ciex	Modelo: ciex	
Descrição: Fita Adesiva hospitalar 19mm x50				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 8,26	Valor Unit.: 4,45	Total Item: 26,70	

VALOR GLOBAL: R\$ 9.577,73 (Nove Mil Quinhentos E Setente E Sete Reais E Setenta e três Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

- Em observância ao **Edital, proposta Comercial e demais anexa**, parte integrante deste Instrumento. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- Fornecer os produtos listados em estrita conformidade com as determinações descritas neste termo, combinado com sua proposta comercial, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros.
- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos, ao qual irá fazer parte integrante do Contrato Administrativo, visto a responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. da Lei n. 8.666/93;
- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado, efetuar o fornecimento dos produtos objeto deste contrato dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- Manter, durante toda a vigência do contrato e/ou execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, Art. 55, da Lei n. 8.666/93, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- Disponibilizar telefone, e e-mail, etc. para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Prestar contas ao **Órgão Gerenciador**, ao Contratante ou quem estes designarem, sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-los atualizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a DETENTORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O prazo para entrega dos produtos objeto deste contrato é em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do órgão contratante, sob pena de multa, rescisão automática contratual e penalidades. Outrossim, na ocorrência de situação em que a licitante não puder entregar os produtos no prazo estipulado, deverá fundamentar o motivo e este deverá ser aceito

pela administração. O não aceite da justificativa apresentada, faz com que a licitante opte pela entrega ou rescisão de contrato, sem prejuízo as sanções legais por descumprimento de contrato.

7. O fornecimento dos produtos obedecerá a necessidade da de cada órgão contratante requisitante, que expedira Autorização de Fornecimento – AF, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades orçamentaria e financeira.
8. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ão) expedida(s) pelo Setor Solicitante, e serão remetidas a detentora da ata por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e ou correio eletrônico em endereço informado pela licitante na proposta comercial.
9. A não confirmação injustificada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da autorização de fornecimento, quando efetuada por e-mail caracterizará a recusa da autorização de fornecimento, ficando passível de aplicação dos sanções estabelecidos no edital, de que este termo de referência é parte integrante.
10. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor Registrado o cumprimento das condições estipuladas no instrumento convocatório, na sua proposta e no contrato, no momento da formalização da entrega, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente das dotações abaixo especificadas:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	ESPECIFICAÇÃO
01.01.10.302.0075.2001.33.90.30.00	015	1.659.002	Materiais de Consumo
01.01.10.302.0075.2002.33.90.14.00	033	1.659.002	Materiais de Consumo
01.01.10.302.0075.2004.33.90.30.00	054	1.659.002	Materiais de Consumo
01.05.10.302.0075.2010.33.90.30.00	099	1.659.002	Materiais de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

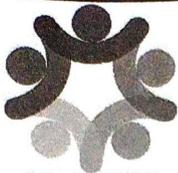
9. O presente objeto terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, segundo **artigo 15, § 3º. Inciso III, da Lei n. 8.666.93**, respeitando-se o prazo máximo estipulado em lei, ficando adstrita a vigência aos respectivos créditos orçamentários.
10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse das partes, e com a apresentação das devidas justificativas.
11. O CISVERDE, não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

12. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13. O prazo para entrega dos produtos objeto desta ARP é em até **5 (cinco) dias contados da solicitação do órgão contratante, sob pena de rescisão automática do contrato**. Outrossim, na ocorrência de situação em que a licitante não puder entregar os produtos no prazo estipulado, deverá fundamentar o motivo e este deverá ser aceito pela administração. O não aceite da justificativa apresentada, faz com que a licitante opte pela entrega ou rescisão de contrato, sem prejuízo as sanções legais por descumprimento de contrato.
14. A Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;**
15. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;



CIS-VERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



16. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA, a **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s)/produto (s) entregue(s);
17. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
18. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
19. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a **DETENTORA** será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

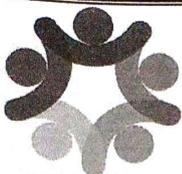
21. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos/objetos e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do órgão Requisitante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
23. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
24. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
25. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
26. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
27. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
28. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
29. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

30. O descumprimento total ou parcial das obrigações então assumidas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará nas sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, bem como na forma prevista neste Contrato Administrativo e demais dispositivos que regem a matéria, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.
31. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



CIS-VERDE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



32. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.
33. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

34. **CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; As irregularidades nas obrigações contratuais: o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; A demora no cumprimento do contrato: a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações, entre outras situações prevista em lei o descumprimento das determinações da autoridade competente: o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

35. A presente ARP terá eficácia após assinada e publicada a respectiva súmula no mural do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE** e no site Oficial do **Órgão**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

36. O **CISVERDE**, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

37. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos da presente ARP, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Carangola, 22 de junho de 2023.


Fagner Ferreira Veiga
Presidente Consórcio CISVERDE

HEALTH CLEAN
COMERCIAL
LTDA:
23615514000157

Assinado digitalmente por HEALTH CLEAN
COMERCIAL LTDA.23615514000157
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, SRU, L=Itaperuna,
OU=AC SOKUTTI Multiple vs.
OU=30043861000160, OU=Videocertificadas,
OU=Certificado PJ A1, CN=HEALTH CLEAN
COMERCIAL LTDA.23615514000157
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 20202020
Data: 2023-07-06 13:48:25
Post Reader Versão: 9.7.1

Health Clean Comercial EIRELI
CNPJ/MF nº. 23.615.514/0001-57